



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONFORME - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está procedendo à seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado aptas a receberem incentivos, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando as seguintes diretrizes:

- a) apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
- b) reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- c) ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
- d) incentivar a preservação do patrimônio cultural, a pesquisa e a criação de novos bens culturais, fomentando o processo criativo;
- e) impulsionar a produção autoral e inovação de linguagens nas diversas áreas e segmentos culturais;
- f) provocar e promover experiências inovadoras de difusão, distribuição e fruição, inclusive com o uso de novas tecnologias;
- g) promover o fazer artístico, circulando a cena cultural contemporânea e desenvolvendo a economia criativa;
- h) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade de expressões culturais, reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2. Os projetos culturais apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

| CATEGORIA | VAGAS | VALOR (RS) |
|---|-------|------------|
| Pessoa Jurídica – Prêmios, aquisição de bens e serviços relacionados ao setor cultural. | 02 | 37.035,74 |

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1. O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de **RS:37.035,74 (trinta e sete mil trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa física e pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro Municipal de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. O cadastro municipal de cultura será a habilitação do proponente, quando estiver na condição "Atualizado" e em situação "Regular".
- 3.3. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) único projeto no presente Edital.
- 3.3.1. A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outro projeto cultural, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.
- 3.4. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.
- 3.5. É vedada a participação de proponente com prestação de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência expirada.

4 - DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS:

- 4.1. Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser apresentados até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 03/09/2021, às 10h30min, na sala do Departamento de Licitações, sito à Av. Lido Armando Oltramari nº1225, Município de Faxinalzinho/RS.
- 4.2. Admitir-se-á o envio de projetos culturais pelo Correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Av. Lido Armando Oltramari nº1225, Município de Faxinalzinho/RS, nos dias e horários de expediente.
- 4.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021

Nome Projeto Cultural: _____

Produtor Cultural: _____

Endereço Completo: _____

- 4.4. O envelope deverá conter o projeto cultural, com título e referência à área/segmento cultural predominante nas ações a serem realizadas, nas condições referidas no item 5 deste Edital.
- 4.5. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município, através da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.419, de 11 de setembro de 2020.
- 4.7. Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.
- 4.8. O prazo de validade da proposta de projeto cultural é de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo de entrega do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

4.9. Quaisquer inscrições na proposta de projeto cultural que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

5. DO PROJETO CULTURAL

5.1. Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), de preenchimento obrigatório, detalhando objeto, proposta, equipe, justificativa, cronograma e metodologia.

5.2. O cronograma de execução físico-financeiro, previsto no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), deverá ter duração máxima de 03 (três) meses e prever o valor da vaga selecionada na inscrição do projeto.

5.3. Os projetos devem prever medidas de democratização do acesso para fins de atendimento ao retorno, benefício e contrapartida de interesse público, em especial transmissão pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme exige o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.3.1. Entende-se como medidas de democratização do acesso, além da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

5.3.2. Projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, deverão prever a doação de 5% (cinco por cento) da tiragem ao Município.

5.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital a projetos:

- a) cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- b) que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- c) que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;
- d) cujo proponente esteja inadimplente para com as Fazendas Públicas municipal, estadual e/ou federal;
- e) cujo proponente não tenha inscrição no Conselho Municipal de Cultura, ou esteja com prestações de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência.
- f) cuja apresentação não observe o Formulário de Projeto Cultural (Anexo I) do Edital.

5.5. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos culturais completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

6.1 A habilitação será realizada pelo do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município, através da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.419, de 11 de setembro de 2020.

6.2. O Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização verificará se os projetos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.

6.3. A análise da habilitação dos projetos será consignada em ata do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização.

6.4. A seleção será realizada pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização.

6.4.1 É vedada a participação nos projetos habilitados para a seleção, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

6.4.2. Caso o fato previsto no subitem 6.4.1 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.

6.5. Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados.

6.6. O Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização avaliará o mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIO (0 a 5 pontos) | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------|------------------|
| Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital | 5 | 25 |
| Relevância cultural e originalidade das atividades propostas | 4 | 20 |
| Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica | 4 | 20 |
| Democratização do acesso | 4 | 20 |
| Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto | 3 | 15 |
| TOTAL | | 100 |

6.7. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, até o dobro do número de vagas previstas no subitem 1.2, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

6.7.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios com maior peso.

6.7.2. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio.

6.8. Os demais projetos serão considerados não classificados.

6.9. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização e estará disponível na página eletrônica do Município, como sendo www.faxinalzinho.rs.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.

7.2. O recurso, dirigido ao Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização, deverá ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

7.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

7.4. Os recursos serão analisados pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização e, se mantida a decisão, será remetido ao Prefeito Municipal para proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização e estará disponível na página eletrônica do Município.

7.6. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av. Lido A. Oltromari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

8.1. O proponente responsável por projeto cultural selecionado deverá apresentar ao Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conta corrente na qual serão movimentados os recursos do projeto cultural;
- b) autorização formal para o Município de Faxinalzinho/RS, utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail);
- c) Plano de Trabalho em conformidade com o projeto cultural aprovado, devendo ser enviado com a assinatura do proponente e do profissional de contabilidade (habilitado no Conselho Regional de Contabilidade) que irá acompanhar a execução financeira do projeto;
- d) prova de regularidade fiscal, mediante:
 - d.1) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
 - d.2) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
 - d.3) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
 - d.4) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

8.3. Caso haja inconsistências, o Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização poderá diligenciar, inclusive junto ao produtor cultural, inclusive quanto ao preenchimento do Plano de Trabalho.

8.4. Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, será elaborado o Termo de responsabilidade e compromisso para realização do projeto selecionado.

8.5. O proponente cultural deverá assinar o Termo de responsabilidade e compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização.

8.6. Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

8.7. A publicação da súmula do Termo de responsabilidade e compromisso ocorrerá na imprensa oficial do Município.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, em até 15 (quinze) dias da data da celebração do termo de responsabilidade e compromisso, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada na forma da letra "a" do item 8.1 do Capítulo 8 deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

10.1. No primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor cultural fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho aprovado.

10.1.1. O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.

10.1.2. Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

10.1.3. Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.

10.2. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;

b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;

c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e

f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:

f.1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e

f.2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

10.3. O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

10.4. Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou patrocínios diretos.

10.5. Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o produtor cultural deverá solicitar readequação do Plano de Trabalho, indicando os valores das etapas do cronograma físico-financeiro que serão readequadas.

10.6. O produtor deverá comunicar o Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização, as datas de realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

10.7. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

10.8. Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da execução da alteração proposta.

10.8.1. A análise do pedido de readequação será realizada pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

10.8.2. A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

10.9. Será admitido o remanejamento de recursos entre as etapas do cronograma físico-financeiro do projeto sem necessidade de solicitação de readequação, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

10.10. Caso o Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização entenda necessário, poderão ser solicitados documentos que demonstrem a execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar ao Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização a prestação de contas, em até 120 (cento e vinte) dias, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como público participante, profissionais envolvidos, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;
- b) clípage e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Plano de Trabalho;
- d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- e) extrato atualizado da conta bancária;
- f) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao Município;

12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

12.2. O Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

12.3. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

12.4. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

12.5. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

12.5.1. O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.6. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.7. A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.

12.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) descumprimento de condição constante do edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

12.9. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

12.10. O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

12.11 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 12.10, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O investimento total destinado a este Edital é de **RS37.035,74 (trinta e sete mil trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, recurso oriundo do Orçamento-Geral da União, repassados por força do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentado no Decreto Federal nº 10.464/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de apresentação de envelope de projeto cultural para participação da seleção regida por este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.

14.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do termo de responsabilidade e compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.6. O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica do Município na internet.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento e Fiscalização.

Faxinalzinho - RS, 17 de Agosto de 2021.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
ANEXO I

MODELO DE PROJETO CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Titulo: _____
(Considerar que o titulo será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

Modalidade: Pessoa Jurídica - PJ
 Pessoa Física - PF

Objeto: _____

Proponente: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Em caso de o proponente ser PJ: _____ CPF: _____

Representante legal: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:
(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas e/ou produtos que serão desenvolvidos, que constituirão as metas do Plano de Trabalho apresentado para a contratação)

Democratização do Acesso:
(Informe as apresentações públicas gratuitas, cota de distribuição de ingressos, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais e como se dará o acesso às ações do projeto. No caso de cobrança de taxas, ingressos ou venda de bens culturais, indique os valores cobrados e se haverá cota para distribuição gratuita)

Sites, plataformas ou redes sociais:
(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020)

Justificativa e Objetivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

Legado e Perspectiva de Continuidade:

(Apresente o legado cultural a ser gerado e a perspectiva de continuidade das ações propostas)

Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

(Apresente proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a ser realizada após o reinício das atividades. Realização de atividades destinadas prioritariamente aos alunos da rede pública.)

EXECUÇÃO FÍSICA

Orientações para preenchimento:

a) Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário.

b) Quantidade: informe a quantidade a ser executada.

c) Formas de comprovação: indique como será comprovada, na prestação de contas - relatório físico, a realização do respectivo produto (fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, clípagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações).

| Item | Meta | Quantidade | Forma de Comprovação |
|------|------|------------|----------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento: marque com um x o período de realização das atividades; lembre-se de que esse não corresponde ao período no qual ocorrerá o pagamento, mas, sim, ao período de execução das mesmas. Insira novas ou exclua linhas, de acordo com o detalhamento das ações que se façam necessárias especificar no cronograma. Adaptar, no período de realização, se a periodicidade é semanal ou mensal, valendo apenas uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

detas.

| Grupo de Ações | Período de Realização (em meses) | | |
|---|-------------------------------------|---|---|
| | 1 | 2 | 3 |
| 1. Produção | | | |
| 1.1. Contratação de Artistas | | | |
| 1.2. Contratação de Equipe Técnica | | | |
| 1.3. Outras ações de produção (especificar) | | | |
| 2. Administração | | | |
| 2.1. Gerenciamento do Projeto | | | |
| 3. Divulgação | | | |
| 3.1. Assessoria de Imprensa | | | |
| 3.2. Produção de Artes/Posts/Banners | | | |
| 3.3. Outras ações de divulgação (especificar) | | | |
| 4. Realização | | | |
| 4.1. Locação de espaço físico | | | |
| 4.2. Montagem de cenário/estrutura | | | |
| 4.3. Outras ações de realização (especificar) | | | |
| 5. Desmobilização | | | |
| 5.1. Desmontagem de cenário/estrutura | | | |
| 5.2. Assessoria de Imprensa | | | |
| 5.3. Outras ações de desmobilização (especificar) | | | |
| 6. Outras despesas | | | |
| 6.1. Especificar | | | |
| 6.2. Especificar | | | |
| 6.3. Especificar | | | |
| 6.4. Especificar | | | |
| 6.5. Especificar | | | |
| 6.6. Especificar | | | |

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orientações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na coluna "valor estimado" que deverá corresponder ao "valor total". Para preenchimento de "Retenção de Impostos", considere o previsto no item 5.3 do Edital.

| Grupo de Ações | Valor Estimado (RS) |
|---|---------------------|
| 1. Produção | |
| 1.1. Contratação de Artistas | |
| 1.2. Contratação de Equipe Técnica | |
| 1.3. Outras ações de produção (especificar) | |
| 2. Administração | |
| 2.1. Gerenciamento do Projeto | |





26

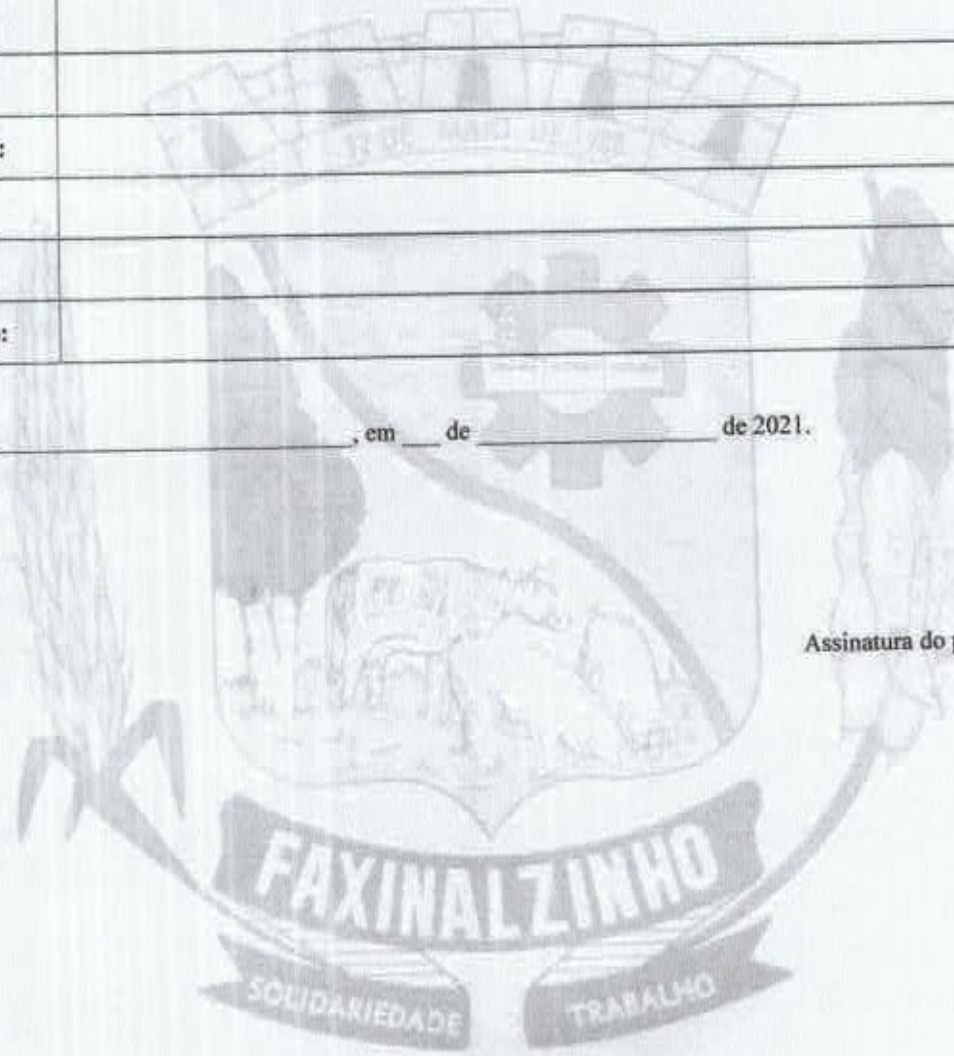
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Apresente informações sobre os principais profissionais responsáveis pela concepção, gestão e aspectos técnicos e/ou artísticos. Traga o currículo resumido de cada um, com as informações mais relevantes para a execução do projeto.

| | |
|------------|--|
| Nome: | |
| Função: | |
| Currículo: | |
| Nome: | |
| Função: | |
| Currículo: | |
| Nome: | |
| Função: | |
| Currículo: | |

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal do projeto _____ [título do projeto] _____, declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 0 ____/2021, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital; e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, f) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública; g) de que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/); h) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Faxinalzinho/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Presto, ainda, compromisso formal de contrapartida de interesse público pelo fomento ao projeto cultural supra identificado, que será prestada da seguinte forma _____ [detalhar ações, metodologia e cronograma ou periodicidade pretendida] _____.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ANEXO III

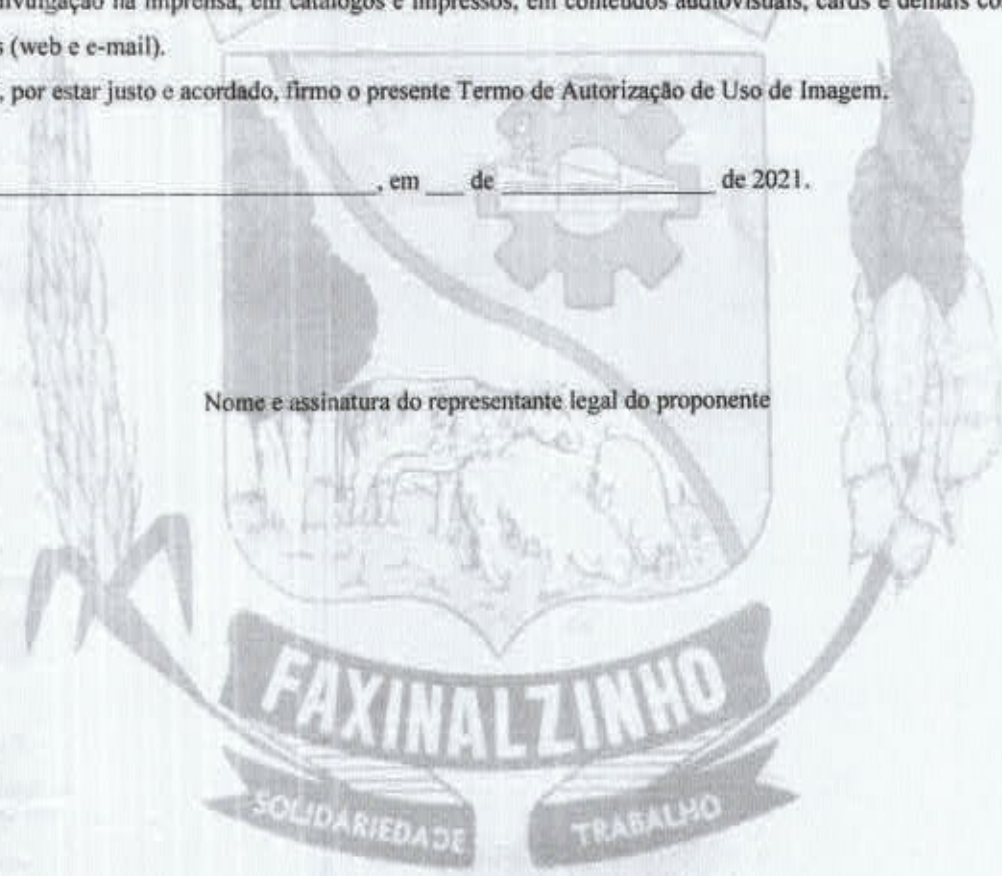
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto
[título do projeto] _____ à Secretaria Municipal de Educação e _____ Cultura do
Município de Faxinalzinho/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação,
inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos
eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



[Handwritten signature]

